



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCILIAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE Nº 01/2015.

O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE CONFLITOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 35, de 12 de dezembro de 2012, torna público que estão abertas as inscrições para a atividade de Conciliação Voluntária, para cidadãos de conduta ilibada que atendam aos requisitos estabelecidos no procedimento de seleção, dentre os quais servidores, magistrados, membros do ministério público, defensores e procuradores aposentados e estudantes das áreas de direito que tenham cursado 70%(setenta por cento) da grade curricular, conforme normas relativas ao processo seletivo para o exercício das funções de conciliadores e mediadores voluntários como previstas neste edital.

Os alunos selecionados não manterão qualquer vínculo estatutário, trabalhista ou fiscal com esta Instituição, mas apenas de conciliador voluntário, na forma prevista na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme condições de exercício e objeto designados neste edital.

O Curso de 24 horas em conciliação será obrigatório, conforme disposição da Resolução nº 125/2010 do CNJ, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, bem como estágio supervisionado com carga horária e regulamento também previstos neste edital.

Além da participação no curso de conciliação, o aluno selecionado deverá realizar sua inscrição no Serviço Voluntário do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, mediante subscrição do respectivo Termo de Adesão, na forma prevista na Resolução TJSE nº 35, de dezembro de 2012, cuja carga horária será certificada e servirá de comprovação de exercício de atividade jurídica.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Poderão se inscrever para participar do curso de conciliação para atividades voluntárias:

I - servidor aposentado do Tribunal de Justiça, desde que bacharel em Direito;

II - servidor da ativa do Tribunal de Justiça, desde que bacharel em Direito, em horário que não prejudique suas atribuições normais, mediante autorização por escrito da chefia imediata;

III - membro do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria do Estado, aposentados ou da ativa, desde que não haja, quanto a estes, incompatibilidade com suas atribuições;

IV- estudante Universitário de cursos de Direito, mediante convênio com as respectivas universidades e após capacitação, e desde que já tenham cursado pelo menos 70% (setenta por cento) da grade curricular;

V - bacharel em Direito;

§1º O conciliador poderá ter inscrição junto à OAB, desde que não atue na circunscrição em que trabalhe como conciliador voluntário, no período do estágio supervisionado e serviço voluntário.

§2º Para o exercício da atividade de conciliador judicial, o voluntário deverá atender as condições previstas no art. 11 da Lei nº 13.140/2015.

1.2. Uma comissão de servidores designada pelo Núcleo Permanente de Solução Adequada de Conflitos, ficará responsável pela seleção de que trata este Edital, considerando o perfil definido para o exercício das funções.

2. DOS PERFIS DEFINIDOS PARA AS FUNÇÕES:

Cidadão com habilidade natural para mediar conflitos, que exija desenvoltura, visão psicológica do problema e das pessoas envolvidas, compreensão, sensatez, discernimento, criatividade, comunicação e paciência. Atuará desde o atendimento até o acompanhamento das partes em sessão de mediação e conciliação, inclusive na elaboração dos termos de mediação e conciliação, conforme orientações do curso obrigatório de capacitação,



treinamento e aperfeiçoamento para atuação na atividade, sendo necessário para tanto conhecimentos na área de digitação e informática.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão ofertadas 24 vagas para participação no Curso de Conciliação Judicial, e, após esta fase, mediante assinatura de termo de adesão, participarão das atividades, Conciliadores voluntários, nos locais onde estes serviços forem ofertados pelo Tribunal de Justiça;

3.2. Serão selecionados 72 currículos para a entrevista, que ocuparão as vagas, mediante classificação, após a seleção e assinatura do termo de adesão, no período determinado, após divulgação do resultado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento do seu inteiro teor;

4.2. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição constante no ANEXO deste edital, que estará disponível no *site* desta Instituição;

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **20/07/2015 a 07/08/2015**;

4.4. A efetivação da inscrição se dará com o envio, prioritariamente, através do endereço eletrônico(cejusc@tjse.jus.br) ou excepcionalmente no Centro Judiciário de Solução de Conflitos, endereço em epígrafe, do formulário de inscrição, devidamente preenchido, currículo simplificado do candidato; diploma ou declaração da instituição de ensino; cópia do R.G./CPF; comprovante de residência; 2(duas) fotos 3x4 e autorização, por escrito, da chefia imediata, desde que servidor ativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

4.5. O candidato terá a sua inscrição cancelada se não atender os requisitos obrigatórios.



5. DAS FASES DA SELEÇÃO:

a) INSCRIÇÃO, fase não eliminatória;

b) ANÁLISE CURRICULAR, ocasião em que serão analisados os títulos, a qualificação e a experiência dos candidatos. A comprovação das informações curriculares será apresentada nessa fase pelos candidatos aprovados;

c) ENTREVISTA, que será realizada pela comissão indicada para a seleção dos voluntários, onde será observada a postura, a desenvoltura, a comunicação, a motivação, considerados como indicadores. O entrevistador deve objetivar a abordagem para os perfis das funções definidas neste edital.

d) AVALIAÇÃO PRÁTICA, de caráter eliminatório, que consistirá em noções de informática, atos de digitação de textos e conhecimento gramatical;

e) ESTÁGIO SUPERVISIONADO, de caráter eliminatório, que consistirá na realização de 10 sessões/audiências de conciliação, durante o horário de expediente regular deste Tribunal, bem como apresentação de relatórios, sob a instrução de supervisores do NUPMEC;

6. DA CARGA HORÁRIA:

6.1. É obrigatória a participação no curso de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento com carga horária de 24 horas e frequência mínima de 95%, para o início do exercício da atividade, conforme art. 29 da Resolução nº 35/2012, bem como estágio supervisionado, de caráter eliminatório;

6.2. O efetivo exercício da função de conciliador deverá ser realizado, de forma ininterrupta, durante o período de 01 ano (excluído o período de estágio supervisionado), desde que cumprida a carga horária mínima de 24 horas mensais, observando-se o cumprimento de um turno regular de expediente. Tal período poderá ser computado, a pedido do interessado, como exercício de atividade jurídica para fins de habilitação em concurso para a magistratura, nos termos do art. 30 da Resolução nº 35/2012 e art. 59, inciso IV da Resolução 75 do CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE**

6.3. A certificação de conciliador, bem como inscrição nos cadastros deste Tribunal, somente será realizada mediante cumprimento do item 6.2.

7. PERÍODO DAS ATIVIDADES

7.1. Período de Inscrição: 20/07/2015 a 07/08/2015

7.2. Entrevista e Atividades Práticas: 31/08/2015 a 11/09/2015

7.3. Resultado para participação no Curso Teórico: 28/09/2015 a 30/09/2015

7.4. Curso Teórico 24hs: 05/10/2015 a 09/10/2015, de segunda a quinta das 07:15 às 12:15hs e na sexta-feira das 07:15hs às 11:15hs;

7.5. Estágio Supervisionado: 19/10/2015 a 16/12/2015

7.6. Prazo Final de entrega dos Relatórios: 17/12/2015

7.7. Data de Assinatura do Termo de Compromisso: 01/02/2016

7.8. Data para comparecer ao RH do TJ/SE para as providências pertinentes ao início das funções: 02/02/2016 a 12/02/2016.

7.9. Início das atividades: 15/02/2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O resultado de seleção será divulgado no site desta Instituição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e as convocações.



**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE**

8.2. O prazo de duração da prestação do serviço voluntário será de 1 (um) ano, excluído o período de estágio supervisionado, podendo ser renovada, mediante manifestação de interesse do voluntário e a critério da Coordenadoria do Nupemec.

8.3. Durante o exercício das atividades, as ausências por motivos particulares, por período superior a 30 dias, deverão ser comunicadas ao CEJUSC, no prazo mínimo de 45 dias, sob pena de desligamento das funções.

8.4. O conciliador que se ausentar, injustificadamente, de suas atividades por 08 (oito) dias de expediente efetivo, ao longo do ano, será desligado, automaticamente, do quadro de voluntários do Tribunal de Justiça/SE.

8.5. As disposições em contrário serão tratadas e resolvidas pela Coordenadoria do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos.

8.6. A desistência do processo seletivo, após a realização do Curso, em qualquer fase, impedirá a participação em novo processo seletivo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Aracaju, 20 de julho de 2015.

Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos